

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
LEI NÚMERO 6.110
De 1º de abril de 2004
Projeto de lei nº 022/04
Autor: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dispõe sobre a reposição salarial aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a **sanção tácita do Prefeito Municipal**, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º- Objetivando repor a perda salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara, fica concedido a partir de 1º de abril de 2004, o aumento salarial de 12,22 % (doze inteiros e vinte e dois centésimos por cento), sobre a o salário base dos mesmos.

Artigo 2º- As despesas oriundas da aplicação desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano 2004 (dois mil e quatro).

EDUARDO LAUAND
 Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ARCÉLIO LUIS MANELLI
 Diretor Geral